



<b>RECEBI</b>	
Em:	18/02/21
Hora:	13:55
Nome:	Michel Ponci dos Santos
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

## MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de impugnação ao edital de licitação referente ao Processo n. 01/2021, modalidade de Tomada de Preços n. 01/2021, tendo como impugnante Michel Ponci dos Santos, conforme se vislumbra pela petição de fls. 111 a 116.

A petição foi protocolada em 17/02/2021 sob o n. 14/2021.

Argumenta que a impugnação é tempestiva; que as exigências previstas no subitem "5.1", alíneas "k" e "l" do edital são descabidas, ferem o princípio da ampla concorrência, pois a atividade a ser desempenhada, consultoria e assessoria jurídica, está prevista nas atribuições privativas da advocacia (art. 1º da Lei 8.906/94); diante de tal argumento, o advogado, mesmo sem qualquer expertise na área, poderia desempenhar a atividade.

Teceu outras considerações a respeito do direito.

Requeru, por fim, o acolhimento da impugnação, com a finalidade de retificação do edital, suprimindo-se os requisitos do subitem "5.1" alíneas "k" e "l".

É breve relatório.

2. A impugnação não deve ser conhecida, pois intempestiva.

É da petição:

(...)

Nos termos do Art. 41, §1º da Lei 8.666/93 e item 12.1 do Edital, a impugnação realizada por qualquer cidadão deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, e considerando que esta irá ocorrer no dia 23/02/2021, o prazo fatal para a apresentação desta é dia 17/02/2021.

Com efeito, o prazo para impugnar o edital esvaiu-se em 16/02/2021, tendo em vista que o mesmo deve ser contado de acordo com o art. 110 da Lei 8.666/93: "Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

Portanto, excluindo-se o dia de abertura dos envelopes (23/02) - dia do início, o quinto dia útil anterior seria o dia 16/02.

3. Diante do exposto a impugnação não deve ser conhecida, pois intempestiva.

É a manifestação. s.m.j.

Lindóia do Sul, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

**IGOR FRARE GRANDI**  
Procurador do Município

